



EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023

MODALIDADE: LEILÃO ADMINISTRATIVO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR
AUTORIDADE INSTAURADORA: PREFEITO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, dá ciência aos interessados que, pelo presente Edital, fica aberta a Licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, para alienação de bens inservíveis ao uso do serviço público, conforme Laudo de Avaliação e Servibilidade, emitido pela comissão nomeada pela Portaria nº **97/2023**, de 22 de maio de 2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **tipo maior lance ou oferta, por preço unitário**.

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

1.1. O LEILÃO ADMINISTRATIVO será realizado no Auditório do Centro de Convivência de Campo do Tenente/PR, Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/PR, às **14 hrs do dia 16 de janeiro de 2024**.

2. DO OBJETO:

2.1. **É objeto da presente licitação a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.**

2.2. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo qualquer reclamação posterior.

3. DOS PARTICIPANTES:

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

3.3. Não poderão participar deste Leilão:

a) Pessoa (física ou representante legal de pessoa jurídica) menor de idade;

b) Pessoa (física ou jurídica) declarada inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedida por leiloeiro oficial;

c) Servidores ou parlamentares do Município de Campo do Tenente, nem de pessoas jurídicas dos quais estes participem, sejam a que título for.

d) Pessoas que possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

4. DA VISTORIA:

4.1. Os bens objeto desta licitação poderá ser vistoriados do dia **27/11/2023 a 22/12/2023, retorno dia 03/01/2024, apenas nos dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, encerrando-se o prazo para vistoria às 17h do dia 12/01/2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal (Pátio da Prefeitura Municipal), na Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR, com o senhor **Adriano Walter Wosniak**. Ao interessado será emitido o Atestado de Visita, conforme modelo **Anexo VI**.



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar do leilão deverão efetuar seu credenciamento no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Campo do Tenente, a **partir do dia 27/11/2023, das 8h às 11h e das 14h às 16h, situado na Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, encerrando-se o prazo para credenciamento às 11 h do dia 16/01/2024, após ser realizada a vistoria a que se refere o item 4 deste edital.**

5.1.1. Documentos para Credenciamento:

5.1.1.1. Pessoa Física:

- Carteira de Identidade;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Declaração do proponente informando o endereço residencial completo e telefone para contato, conforme modelo Anexo II.
- Atestado de Visita, em atendimento ao item 4.1, conforme modelo Anexo VI.

5.1.1.2. Pessoa Jurídica:

- Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
- Carteira de Identidade do representante legal;
- Declaração do proponente informando o endereço residencial completo e número de telefone para contato, conforme modelo **Anexo III**.
- Atestado de Visita, em atendimento ao item 4.1, conforme modelo **Anexo VI**.

5.2. Constatado o atendimento dos itens 5.1 e 5.1.1, os participantes receberão uma credencial contendo o número que os identificará durante a etapa de lances.

5.2.1. As pessoas físicas ou jurídicas, poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente instrumento de procuração outorgada pelo(a) licitante interessado(a), com poderes específicos para representá-lo(a) no Leilão, conforme modelo **Anexo IV (Pessoa Física), Anexo V (Pessoa Jurídica)**. A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.

5.2.2. Nenhuma pessoa poderá representar mais de um licitante.

5.3. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido pela comissão nomeada pelo **Decreto nº 005/2023**, especificado no **Anexo I**, que é parte integral deste edital.

5.4. Será considerado vencedor o participante que oferecer o **último lance e maior valor (lance)**.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento **do bem arrematado**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato da arrematação. Cumpre ao arrematante realizar o pagamento no valor total do item arrematado através de transferência eletrônica TED ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

5.4.1.1. Conta Bancária, no caso de pagamento via transferência eletrônica TED:

BANCO 113 - CRESOL

AGÊNCIA: 1768

CONTA CORRENTE: 23.759-0

5.4.1.1.1. **No caso de depósito em conta-corrente, o mesmo deverá ser feito pelo licitante arrematador do bem e não será aceito depósito feito em nome de outra pessoa física ou jurídica.**

5.4.1.1.2. **Não serão aceitos depósitos realizados através de sistemas de autoatendimento.**

5.4.1.2. No caso de pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para emissão da guia para pagamento. Caso o pagamento seja realizado por cheque ou outro documento bancário, somente será considerado efetivado quando o montante estiver disponível em conta bancária do Município de Campo do Tenente/Pr.

5.4.2. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor do bem no prazo de 02 dias úteis, o bem poderá ser leilado em nova oportunidade.



5.4.3. Sobre a arrematação não incidirá pagamento de comissão do leiloeiro, haja vista que o este é servidor público e detém remuneração própria, pelo exercício do cargo

5.5. **O Leiloeiro será o servidor Municipal senhor Arildo José da Silva, designado pela Portaria nº 018/2014.**

5.6. O proponente vencedor a partir da comprovação de quitação do valor total arrematado poderá efetuar a retirada do bem, **devendo fazê-lo até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.**

5.6.1. A retirada do bem arrematado somente se fará após a homologação do procedimento e pagamento do (s) item (ns) arrematados.

5.6.2. A retirada dos bens aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada no pátio da Prefeitura Municipal, situado à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, em horário de expediente normal, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3628-1313 em, no máximo, 15(quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.

5.6.3. O Arrematante deverá apresentar Documento de Identificação e, para retirada por terceiros, autorização formal por instrumento público ou privado, com firma reconhecida e identificação do(s) LOTE(S) ADQUIRIDO(S).

5.6.4. A remoção dos objetos será de responsabilidade do arrematante, inclusive se necessitar de guincho. Para execução dos serviços de remoção do(s) bem(s), o ARREMATANTE se obriga a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso.

5.6.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Campo do Tenente ou a terceiros.

5.6.6. O(s) bem(s) arrematado(s) deverá(ao) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

5.6.7. O(s) bem(s) arrematado(s) não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram depositados.

5.6.8. O arrematante deverá efetuar a descaracterização completa do(s) bem(s) arrematado(s) (logomarcas, inserções, etc.).

5.6.9.. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios.

5.6.10. É responsabilidade do arrematante, verificar (se for o caso) a necessidade de óleo, combustível e demais componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do(s) veículo(s). O Município de Campo do Tenente não se responsabilizará por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

5.6.11. O arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(s) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.

5.6.12. Servidor responsável pela entrega dos bens arrematados: **Adriano Walter Wosniak**

5.7. DAS DESPESAS E DA TRANSFERÊNCIA

5.7.1. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(s) arrematado(s), incluindo reconhecimento de firmas, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.7.2. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.7.3. A entrega dos veículos apenas será realizada após o efetivo pagamento e entrega obrigatória do DUT – Documento Único de Transferência, com a assinatura do COMPRADOR e VENDEDOR com reconhecimento de firma por verdadeira.

5.7.4. Os veículos em condição de reforma ou manutenção terão o documento de transferência preenchidos, reconhecido firma e realizado o comunicado de venda no DETRAN em 5 dias úteis após a homologação do



processo de leilão.

5.7.5. Após confirmação do pagamento e homologação do processo de leilão os arrematantes dos bens, deverão entrar em contato com o responsável pela entrega do (s) bem (ns) para dar prosseguimento no processo de documentação dos veículos e entrega do bem.

5.7.6. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo registrado e recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contadas do preenchimento do DUT, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB- Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.7. Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município de Campo do Tenente e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

5.7.8. Alguns veículos podem não conter os itens obrigatórios de emergência como chave de roda, estepe, triângulo de sinalização, macaco mecânico e chave do veículo, providenciar esses itens é responsabilidade do arrematante

5.7.10. O bem somente será entregue ao próprio arrematante ou ao seu representante legal.

5.8. O Município não se responsabiliza caso o proponente não cumpra o prazo para a retirada do Bem objeto desta licitação no prazo descrito no item 5.6.

5.9. É de responsabilidade do proponente vencedor as despesas de transferência e remoção do bem, objeto do leilão, sem custos adicionais ao Município.

6. DOS ANEXOS:

6.1. São parte integrante deste edital:

Anexo I – Descrição dos Bens.

Anexo II – Modelo Declaração do proponente informando o endereço residencial e telefone (Pessoa Física).

Anexo III – Modelo Declaração do proponente informando o endereço da empresa e telefone (Pessoa Jurídica).

Anexo IV - Modelo de Procuração para Credenciamento (Pessoa Física).

Anexo V - Modelo de Procuração para Credenciamento (Pessoa Jurídica).

Anexo VI – Modelo Atestado de Visita.

7. DA ATA:

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de licitação, pelo leiloeiro e licitantes credenciados.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal.

9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, em original e deverão ser dirigidas ao Senhor Prefeito Municipal de Campo do Tenente/PR, através da Comissão de Licitação, até **05 (cinco dias) úteis** antes da data do evento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo devidamente protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, Av Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/PR.

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 9.1 ou pela internet através do e-mail licitacaopr@gmail.com



9.3. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do ato recorrido, protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal, Av Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/PR. nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) bem(s) arrematado(s) antes do pagamento, transferência e retirada dos seus respectivos locais.

12. DAS ADVERTÊNCIAS

12.1. Em razão de conveniência ou de interesse público, O Município de Campo do Tenente, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, ou mesmo retirar qualquer lote relacionado, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar possíveis compradores por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o art. 335 do Código Penal Brasileiro, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, especialmente a falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação; e

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Campo do Tenente, pelo prazo de 6 (seis) meses.

13.1.3. O não pagamento dos objetos acarretará na aplicação das medidas cabíveis inclusive com a competente demanda judicial que se fizer necessária, implicando no cancelamento da venda.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 serão aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital, especialmente com as penalidades constantes do item 13 deste edital.

14.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

14.3. Os valores captados pelo presente leilão correrão pela conta de receita nº 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Município de Campo do Tenente/PR se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, de acordo com o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) arrematante(s) ou a terceiros.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos com base no que dispõe a legislação pertinente.

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro - Paraná, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Campo do Tenente/PR, 23 de novembro de 2023.

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal



ANEXO I

Leilão Administrativo nº 1/2023

Descrições do Objeto: Alienação de bens móveis considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25130	Fiat/doblo - placa BAF 1862 - ano 2015 - modelo atractiv - número PM 10061/15 - Departamento Saúde	1,00	UN	14.167,50	14.167,50
TOTAL						14.167,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25129	Fiat/strada - Placa ARL 1494 - ano 2009 - modelo fire flex número PM 10013/09 - renavam 149948190 - Departamento O.S.U.	1,00	UN	7.692,60	7.692,60
TOTAL						7.692,60
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25137	GM Chevrolet - placa PRC2137 - ano 2017 - modelo Montana - número PM 50062/17 - Departamento Saúde	1,00	UN	21.485,50	21.485,50
TOTAL						21.485,50
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25142	Gol sucata - placa AHX8343 - ano 1998 - úmero PM 10038/12	1,00	UN	1.000,00	1.000,00
TOTAL						1.000,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25140	Grade aradora 14 discos	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25136	Renault Master - placa ALT5774 - ano 2004 - modelo Rontanamb - número PM 10052/15 - Departamento Saúde	1,00	UN	16.328,50	16.328,50
TOTAL						16.328,50
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25135	Renault Master - placa AYI2513 - ano 2014 - modelo Allt Amb1 - número PM 50012/14 - Departamento Saúde	1,00	UN	29.478,50	29.478,50
TOTAL						29.478,50



PREFEITURA MUNICIPAL
CAMPO DO TENENTE

Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25141	Rolo vibrador sucata	4.000,00	KG	0,50	2.000,00
TOTAL						2.000,00
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25138	Sucata ferro velho (diversos)	10.000,00	KG	0,50	5.000,00
TOTAL						5.000,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25139	Sucata lixo eletrônico (diversos)	1,00	UN	600,00	600,00
TOTAL						600,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25133	VW 15.190 ônibus - placa AYN3987 - ano 2014 - modelo EOD EHD ORE - número PM 10046/14 - renavam 1013605125 - Departamento Educação	1,00	UN	88.118,00	88.118,00
TOTAL						88.118,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25134	VW 15.190 ônibus - placa AYN4221 - ano 2014 - modelo EOD EHD ORE - número PM 10047/14 - renavam 1014165722 - Departamento Educação	1,00	UN	88.118,00	88.118,00
TOTAL						88.118,00
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25132	VW/comil ônibus - placa AQB9E33 - ano 2008 - modelo Svelto U - número PM 11338/19 - renavam 965202984 - Departamento Educação	1,00	UN	55.522,50	55.522,50
TOTAL						55.522,50
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Lance Inicial	Lance mínimo total
1	25131	VW/masca - placa ARH 5968 - ano 2009 - modelo granmini - número PM 50005/11 - renavam 143374109 - Departamento Educação	1,00	UN	37.732,80	37.732,80
TOTAL						37.732,80

Valor total da licitação (mínimo): R\$ 375.243,90 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO
Pessoa Física**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA**

Leilão Administrativo nº 1/2023

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INFORMANDO O ENDEREÇO RESIDENCIAL E TELEFONE

Eu _____, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº (nº e órgão emissor) e do Cadastro de Pessoa Física com CPF sob o nº _____, declaro, para fins de participação no Leilão nº __/2023, que resido na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Número de telefone para contato: _____

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
Pessoa Jurídica**

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA**

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE INFORMANDO O ENDEREÇO E TELEFONE

Leilão Administrativo nº 1/2023

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, Estado ____, CEP ____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o n.º __ e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ____, declara, para fins de participação no Leilão nº __/2023, o endereço e telefone para contato:

Endereço: Rua ____, nº ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, CEP _____.

Número de telefone para contato: _____

(Local e data)

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA**

(Pessoa Física)

Leilão Administrativo nº 1/2023

Por este instrumento particular de mandato, o(a) senhor (a) _____, com sede (endereço completo), (profissão do outorgante), portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º ... e CPF/MF sob o n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representá-lo(a) perante a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no que se ao **Leilão Administrativo n.º ___/ 2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, inclusive efetuar a retirada do bem objeto da arrematação, com poderes para assinar recibos ou outros documentos relativos á entrega.

A presente Procuração é válida até o dia.

(Local e data)...

.....
Assinatura do Representante Legal

A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

**AO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO PARANA**

(Pessoa Jurídica)

Leilão Administrativo nº 1/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., , representada neste ato pelo(a) (qualificação do outorgante), Sr.(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o nº ... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº..., nomeia e constitui seu(sua) bastante Procurador(a) o(a) Sr.(a) ..., portador(a) da Cédula de Identidade com RG sob o nº. ... e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. ..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no que se referir ao **Leilão Administrativo n.º __/ 2023**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Leilão, inclusive, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Leiloeiro e pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....

Assinatura do Representante Legal

A assinatura do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.



ANEXO VI

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Leilão Administrativo nº 1/2023

Declaramos que o senhor(a) _____, RG nº _____ (nº e órgão emissor), representante do(a) proponente _____ visitou os bens, objeto do **Leilão Administrativo nº ____/2023**, em epígrafe.

Campo do Tenente, em ____ de ____ de 2023.

Adriano Walter Wosniak
Servidor Público Municipal
Fiscal Em Geral

(nome do responsável legal pela visita e assinatura)



ANEXO VII

FICHA DE ARREMATACÃO
TERMO DE COMPROMISSO – FICHA DE ARREMATACÃO
MODALIDADE: LEILÃO Nº 1/2023

Firmam o presente Termo de compromisso e Ficha de Arrematação, de um lado o Município de Campo do Tenente, inscrito no CNPJ sob o nº 76.002.658.0001-02, com sede à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, neste ato representado pelo Leiloeiro Administrativo Arildo José da Silva, designado pela Portaria nº 018/2014, e do outro lado Sr.(a) (nome do arrematante) CPF/CNPJ nº xxxxxxxx-xx Identidade nº xxxxxxxx, sito à xxxxxx, bairro xxxxx, cidade xxxxx estado xxxx, telefone xxxx, em conformidade com o Processo Licitatório em epígrafe e condições abaixo:

Cláusula Primeira – do Objeto:

1.1. Alienação de Bens Móveis, considerados Inservíveis ao Patrimônio Público Municipal.

Parágrafo único: Especificações, quantidade e valor da arrematação, conforme o especificado na tabela abaixo:

ANEXAR TABELA DE ACORDO COM O RESULTADO DA LICITAÇÃO

Cláusula Segunda – do Pagamento

2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento **do bem arrematado**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato da arrematação. Cumpre ao arrematante realizar o pagamento no valor total do item arrematado através de transferência eletrônica TED ou através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

2.1.1. Conta Bancária, no caso de pagamento via transferência eletrônica TED:

BANCO 133- CRESOL

AGÊNCIA: 1768

CONTA CORRENTE: 23.759-0

2.1.1.1. No caso de depósito em conta-corrente, o mesmo deverá ser feito pelo licitante arrematador do bem e não será aceito depósito feito em nome de outra pessoa física ou jurídica.

2.1.1.2. Não serão aceitos depósitos realizados através de sistemas de autoatendimento.

2.1.2.. No caso de pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM: comparecer no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal para emissão da guia para pagamento. Caso o pagamento seja realizado por cheque ou outro documento bancário, somente será considerado efetivado quando o montante estiver disponível em conta bancária do Município de Campo do Tenente/Pr.

2.1.3. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor do bem no prazo de 02 dias úteis, o bem poderá ser leiloado em nova oportunidade.

2.4. O NÃO PAGAMENTO DOS BENS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS, INCLUSIVE COM A COMPETENTE DEMANDA JUDICIAL QUE SE FIZER NECESSÁRIA, IMPLICANDO NO CANCELAMENTO DA VENDA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

2.5. Sobre a arrematação não incidirá pagamento de comissão do leiloeiro, haja vista que o este é servidor público e detém remuneração própria, pelo exercício do cargo.



Cláusula Terceira – da Retirada do Bem:

3.1. A retirada do bem arrematado somente se fará após a homologação do procedimento e do respectivo pagamento, mediante assinatura de recibo em favor do Município da retirada dos bens contidos do lote arrematado.

3.2. A retirada dos bens aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada no Pátio da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, centro, Campo do Tenente/Pr, em horário de expediente normal, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3628-1313, em, no máximo, **15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão.**

3.3. O Arrematante deverá apresentar Documento de Identificação e, para retirada por terceiros, autorização formal por instrumento público ou privado, com firma reconhecida e identificação do(s) LOTE(S) ADQUIRIDO(S).

3.4. A remoção dos objetos será de responsabilidade do arrematante, inclusive se necessitar de guincho. Para execução dos serviços de remoção do(s) bem(s), o ARREMATANTE se obriga a utilizar técnica adequada para esses serviços, bem como de equipamento em perfeitas condições de uso.

3.5. O ARREMATANTE, durante o período de execução dos trabalhos de retirada, responderá sobre quaisquer danos causados por ele, seus prepostos, ou subcontratados, ao Município de Campo do Tenente ou a terceiros.

3.6. O(s) bem(s) arrematado(s) deverá(o) ser retirado(s) na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial com eventual abandono do restante.

3.7. O(s) bem(s) arrematado(s) não poderão ser recuperados ou consertados no local onde se encontram depositados.

3.8. O arrematante deverá efetuar a descaracterização completa do(s) bem(s) arrematado(s) (logomarcas, inserções, etc.).

3.9. Não serão aceitas reclamações feitas posteriormente à arrematação e após a retirada do lote, nem desistência, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive alegar vícios redibitórios;

3.10. É responsabilidade do arrematante, verificar (se for o caso) a necessidade de óleo, combustível e demais componentes responsáveis pelo pleno funcionamento do(s) veículo(s). O Município de Campo do Tenente não se responsabilizará por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

3.11. O arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(s) no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação oficial do Aviso de Homologação do Leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.

3.12. As despesas e responsabilidade com o transporte, carregamento, retirada e transferência do(s) bem(s) arrematado(s), incluindo reconhecimento de firmas, correrão por conta exclusiva do arrematante.

3.13. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do arrematante.

3.14. Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município de Campo do Tenente e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

3.15. Alguns veículos podem não conter os itens obrigatórios de emergência como chave de roda, estepe, triângulo de sinalização, macaco mecânico e chave do veículo, providenciar esses itens é responsabilidade do arrematante.

Cláusula Quarta – das Declarações:

4.1. DECLARO, sob as penas da Lei que arrematei os bens descritos na tabela acima, no valor global de **R\$ xx.xxxx.xx,xx (valor por extenso)**, Leilão em referência, promovido pelo Município de Campo do Tenente/PR, nesta data me comprometendo a retirar o(s) bem(ns) arrematado(s) no prazo estipulado em edital e no presente Termo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. DECLARO ainda que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, não sou servidor do Município de Campo do Tenente/Pr, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral,



consanguíneo ou a fim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, leiloeiro ou atividade ligada à contratação.

Cláusula Quinta – do Foro:

5.1. Concorde o Arrematante quanto ao foro privilegiado atribuído ao Município, qual seja o Foro a Comarca de Rio Negro/Pr, para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo.

Leiloeiro do Município de Campo do Tenente

Arildo José da Silva
Alienante

Nome do arrematante

Arrematante